

REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

MINUTA DA DELIBERAÇÃO

INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DO MURTAL

A Câmara Municipal analisou a informação n.º 11466/2020, de 16/11/2020, da Técnica Superior, Florbela Delgado, e deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma:

- 1) Determinar a elaboração do Plano de Pormenor da Quinta do Murtal, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT;
- 2) Aprove os Termos de Referência propostos, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT;
- 3) Determinar, para efeitos do disposto no artigo 120.º do RJIGT, não qualificar a elaboração do Plano de Pormenor como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, dispensando de Avaliação Ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio, e conforme justificação no ponto 5 do documento anexo;
- 4) Determinar, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT:
 - a. Um prazo de elaboração de 18 meses;
 - b. A publicação de Aviso no Diário da República;
 - c. Dar início a um período de participação de 15 dias uteis, a iniciar no 5.º dia após a publicação do Aviso da aprovação dos Termos de Referência em Diário da República, destinado à receção de sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração do Plano, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 88.º do RJIGT.

Durante o período de participação preventiva, os interessados poderão consultar os Termos de Referência no sítio da Internet da Câmara Municipal.

As sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser formuladas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara de Mealhada.
 - d. A divulgação através da Comunicação Social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do sítio da Internet da Câmara Municipal.

5) Determine a abertura do procedimento de aquisição de serviços externos para a elaboração do Plano de Pormenor da Quinta do Murtal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 81.º do RJIGT e nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Aprovação em minuta nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Chefe da DAJ,

O Presidente da Câmara,